



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

A Câmara Municipal de Quatis, no Estado do Rio de Janeiro, **APROVOU**, e, eu sanciono a seguinte:

LEI Nº 185 DE 17 DE AGOSTO DE 1998.

EMENTA: AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

Art. 1º. - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no valor de R\$ 788.120,00 (setecentos e oitenta e oito mil e cento e vinte reais), para atender as dotações do orçamento vigente, abaixo especificadas:

CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL	VALOR R\$
02.01.03.07.021.2.018.000 - 3.1.2.0	15.000,00
02.01.03.07.021.2.018.000 - 3.1.3.2	30.000,00
03.01.13.07.021.2.018.000 - 3.1.2.0	15.000,00
03.01.13.07.021.2.018.000 - 3.1.3.2	30.000,00
04.01.04.07.021.2.018.000 - 4.1.2.0	120.000,00
05.01.08.07.021.2.018.000 - 3.1.2.0	20.000,00
05.01.08.07.021.2.018.000 - 3.1.3.2	20.000,00
05.01.08.47.239.1.004.000 - 3.1.3.2	20.000,00
05.01.08.47.272.2.005.000 - 3.1.2.0	30.000,00
06.01.03.07.021.2.018.000 - 3.1.2.0	40.000,00
06.01.03.07.021.2.018.000 - 3.1.3.2	98.000,00
06.01.03.07.021.2.018.000 - 4.1.2.0	60.000,00
06.01.03.07.025.1.005.000 - 3.1.3.2	5.000,00
06.01.03.07.025.1.005.000 - 4.1.1.0	15.000,00
06.01.10.60.327.2.007.000 - 3.1.3.2	65.000,00
06.01.13.76.447.2.013.000 - 3.1.3.2	50.000,00
03.02.13.75.021.2.017.000 - 4.1.2.0	20.000,00
02.01.03.07.021.2.018.000 - 4.2.1.0	43.500,00
06.01.13.76.447.2.013.000 - 4.1.1.0	35.000,00
01.01.01.01.001.1.100.000 - 4.1.1.0	56.620,00
TOTAL.....	788.120,00



Câmara Municipal de Quatis

ESTADO DO RIO DE JANEIRO

Art. 2º - A abertura dos Créditos Adicionais no valor total de R\$ 788.120,00 (setecentos e oitenta e oito mil e cento e vinte reais) se fará com a utilização do excesso dos recursos já arrecadados e ainda parte do excesso provável de arrecadação do segundo semestre do exercício em curso.

Art. 3º - Esta Lei, entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE QUATIS, 17 de agosto de 1998.

Alfredo José de Oliveira
Prefeito Municipal